

RELATÓRIO
DO
FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores Acionistas,

1. Nos termos legais e estatutários vem o Fiscal Único da “**Villas-Boas ACP Corretores Associados de Seguros, S.A.**”, apresentar o seu relatório e parecer sobre a fiscalização efectuada no exercício de 2017.
2. No âmbito do trabalho desenvolvido queremos referir os principais factos seguintes:
 - 2.1. No ano anterior efectuámos a revisão das demonstrações financeiras e elaborámos, igualmente, o respectivo relatório, parecer e certificação legal das contas.
 - 2.2. Os nossos exames foram desenvolvidos de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, através de testes e verificações dos registos e documentos de contabilidade que considerámos necessários nas circunstâncias.
 - 2.3. Verificámos os registos contabilísticos assim como os documentos que lhes servem de suporte, e constatámos a correcta aplicação da Lei e dos Estatutos.
 - 2.4. De igual modo, efectuámos exames necessários ao controle dos valores patrimoniais, através de procedimentos de revisão de contas geralmente aceites como adequados.
 - 2.5. As políticas contabilísticas e os critérios de mensuração adotados nas operações patrimoniais vêm sendo aplicados de um modo consistente e uniforme em exercícios sucessivos, nomeadamente:
 - a) Activos Fixos Tangíveis
 - Custo de aquisição deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas.
 - As depreciações foram efetuadas segundo o método das quotas constantes e de acordo com os limites fiscais, tendo sido utilizadas as taxas máximas (D.R. n.º 25/2009).



b) Participações financeiras

- Estão valorizados pelo método da equivalência patrimonial de acordo com a norma contabilística e de relato financeiro nº 13.

c) Ajustamentos para perdas de valores de activos

- Não se justificam ajustamentos para dívidas a receber, nem para participações financeiras.

d) Reconhecimento de gastos e rendimentos

- A empresa regista os gastos e os rendimentos no momento em que ocorrem independentemente dos respetivos pagamentos ou cobranças.

3. No decorrer do ano económico acompanhámos a gestão e o desenvolvimento da atividade da empresa, tendo recebido do Conselho de Administração e dos Serviços todos os esclarecimentos e apoios julgados convenientes para o cumprimento das nossas funções.

4. O Relatório de Gestão complementa as contas e contém referências ao estado e evolução dos negócios sociais.

5. Em resultado do desempenho das nossas funções, e tomando em consideração a Certificação Legal das Contas tal como é apresentada em conjunto com este relatório, somos de parecer:

1º - Que sejam aprovados o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração dos resultados, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas anexas, referentes ao exercício de 2017;

2º - Que seja aprovada a proposta de aplicação do resultado líquido do período;

3º - Que seja aprovado um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração pela forma criteriosa como desenvolveu a atividade da "Villas-Boas ACP".

Lisboa, 12 de junho de 2018

O FISCAL ÚNICO



Paulo Ribeiro da Silva

ROC n.º 868, inscrito na CMVM sob n.º 2016489

Avenida, José Gomes Ferreira, n.º 11, Sala 54

Miraflores - 1495-139 Algés